



## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETOS

Decreto nº 153/2020 de 29 de outubro de 2020.

**Dispõe sobre: “Substituição de membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”**

Sérgio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e a Lei 1957 de 19 de fevereiro de 2009.

**Art. 1º** Fica instituída a substituição de membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no item III – Representantes de alunos, conforme a composição a seguir:

**I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação: Titular:** Elias Gonçalves Pereira RG: MG 11574856 e CPF: 065174176 – 99 **Suplente:** Erica Lopes Garcia RG: 20800772 – 6 CPF: 148858388 – 94

**II - Representantes do poder executivo: Titular:** Maria Aparecida Avelino da Silva RG: 44921280 – 4 CPF: 365752038 – 41 **Suplente:** Daniela Gonçalves da Silva RG: 46789002 – X CPF: 389968758 – 21

**III – Representante dos Alunos: Titular:** Fernando Luis Dias da Silva RG.: 32267859 – 6 CPF: 284786208-00 **Suplente:** Marília Cristina Pereira Carvalho RG.: 48548485 – 7 CPF: 403818128 - 63 **Titular:** Flávia Cássia da Silva Costa RG: 35.673.145-5 CPF: 276.344.998-03 **Suplente:** Benedita Dias RG: 29.029.527-0 CPF: 340.467.058-25

**IV – Representantes do Conselho Tutelar: Titular:** Vania Silva de Souza RG: 34051450 – 4 CPF: 297428658 – 50 **Suplente:** Roberta Brito P. Passareli RG.: 32267214 – 4 CPF: 312942958 – 10

**V - Representantes dos diretores de Escola: Titular:** Kelly Vendramini Pedroso da Cruz RG: 41450773 – 3 CPF: 335740038 – 38 **Suplente:** Cristiane dos Santos Moraes RG: 35059022 – 9 CPF: 224482978 – 27

**VI - Representantes dos servidores técnicos administrativos: Titular:** Jeferson Oliveira da Silva Lima RG: 49728147 – 9 CPF: 442168998 – 03 **Suplente:**

Ana Claudia N. Sena Santos RG. 37335584 – 1 CPF: 491471965 - 72

**VII – Representante de Professores: Titular:** Edna Aparecida Luna Silva RG: 41578910 – 2 CPF: 293153538 – 97

**Suplente:** Maria das Dores Oliveira Vieira RG: 24395425 – 6 CPF: 136694168 -38

**VII – Representantes do Conselho Municipal da Educação: Titular:** Wellington Allonso RG: 29082113 – 7 CPF: 303357188 – 33

**Suplente:** Débora de Fátima Batista RG: 41172038 – 7 CPF: 347039668 – 08

**IX - Representante de Pais: Titular:** Ana Cláudia Santos de Souza RG: 49297283 – 7 CPF: 414277399 – 46

**Suplente:** Helenice Hubner Valinhos RG: 41172150 – 1 CPF: 29916338 – 67 **Titular:** Edina Aparecida de Almeida RG: 34325699 – X CPF: 289810228 – 42 **Suplente:** Andréia Luiza Rodrigues dos Santos RG: 41171949 – X CPF: 370340028 – 51

**Art. 2º** O Conselho do Fundeb deverá observar rigorosamente as determinações contidas na Lei nº 1957/2009, de 19 de fevereiro de 2009.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor no ato da sua publicação e/ou afixação em lugar próximo e público de costume, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 29 de outubro de 2020.

**Joelma Maria Silva Silveira**  
Secretária da Educação

**Sérgio Ferreira**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 154, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

**Dispõe sobre:** “Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Nº 139, de 08 DE outubro de 2020, e dá providências correlatas”.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, mediante Chefe do Executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, incisos IX e XXX da Lei Orgânica de Bom Jesus dos Perdões e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento diário da evolução de casos de COVID - 19 no âmbito municipal e regional;

**CONSIDERANDO** que persiste a necessidade de prevenção da propagação do vírus no âmbito municipal, evitando ao máximo a aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** a decretação de Calamidade Pública pelo Governador do Estado de São Paulo, através do Decreto Estadual Nº 64.879 de 20 de março de 2020 e a



**IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**  
**Quinta-Feira, 29 de Outubro de 2020 - IOBJP - Nº 886B - Ano VI**



renovação dos seus efeitos na data do dia 17 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a publicação do decreto legislativo nº 2495/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecendo o estado de calamidade pública para os municípios que o tenham declarado;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do Congresso Nacional da calamidade pública que assola o país;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica estendido até 23 de novembro de 2020 o período de quarentena de que trata o artigo 11 do Decreto nº 139, de 08 de outubro de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no município de Bom Jesus dos Perdões.

**Art. 2.º** - Ficam mantidas todas as disposições previstas nos decretos nº 32/2020, nº 33/2020, nº 34/2020, nº 35/2020, nº 43/2020, nº 57/2020, nº 63/2020, nº 70/2020, nº 73/2020, nº 79/2020, nº 84/2020, nº 87/2020, nº 99/2020, nº 100/2020, nº 105/2020, nº 108/2020, nº 114/2020, nº 120/2020, nº 123/2020 e nº 139/2020 desde que não se oponham aos termos deste decreto;

**Art. 3.º** - Este Decreto tem efeito retroativo a 23 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de outubro de 2020.

**SERGIO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ATAS**

**ATA DO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**

Reuniram-se nas dependências do Secretaria de Cultura e Turismo, no dia 29 de outubro de 2020, o Comitê Gestor instituído por meio do Decreto Nº 647 de 24 de setembro de 2020, publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, órgão colegiado destinado para analisar, definir e acompanhar os recursos da Lei nº 14.017 – Aldir Blanc de 29 de junho de 2020. Estiveram reunidos os seguintes membros: Sra. Flavia Thais Porfirio de Melo, Sr. Amauri do Amaral, Sra. Vera Lúcia Vallinhos Valtingojer, Sra. Katia Fernanda Ramos da Silva e Sr. Luiz Alberto de Oliveira Azevedo. O Comitê Gestor através das suas atribuições, reuniu-se para analisar o Processo nº 3457/2020 de 28/10/2020 referente ao pedido do Sr. Douglas Osano Alves Barros portador do RG nº 26.282.621-5 representante da empresa cultural Douglas Osano Alves Barros ME inscrito no CNPJ nº 28.038.806/0001-98 que vem interpor recurso contra da decisão do Comitê Gestor relativos ao Edital nº 01/2020. O Comitê Gestor analisou

o pedido do Sr. Douglas Osano Alves Barros, que apresentou justificativa coerente ao que se refere o item 3.4 do Edital. Considerando que o requerente tinha 05 (cinco) dias para apresentar recurso contra a decisão deste Comitê, foi analisado os documentos e a solicitação foi deferida, tornando a empresa cultural Douglas Osano Alves Barros ME habilitada para a fase de consultas conforme item 3.6 do Edital nº 01/2020. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, para constar eu Flavia Thais Porfirio de Melo lavrei a presente ata.

**Sra. Flavia Thais Porfirio de Melo**  
Representante da Secretaria de Cultura e Turismo

**Sr. Amauri do Amaral**  
Representante da Câmara Municipal